



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



Guarapari – ES, 16 de abril de 2019.

OF. GAB. CMG Nº. 055/2019
Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 043/2019** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 23 ABR. 2019

PROCOLO Nº

1010/19 ES



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**



Guarapari – ES., 16 de abril de 2019.

MENSAGEM Nº. 043/2019

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**, no orçamento vigente.

O repasse financeiro é originário da União por intermédio do Ministério da Saúde que, por sua vez, decorre de Emenda Parlamentar da bancada federal contemplada no Orçamento do Governo Federal.

A proposta de abertura de crédito adicional especial origina-se da não contemplação de dotação orçamentária no órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Neste sentido, o referido Projeto de Lei, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2019, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento a V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 23 ABR. 2019

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ENIS SOARES DE CARVALHO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

PROCOLO Nº

1010/19 *ES*



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.604 – Emenda Parlamentar – 1180-01

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 99.990,00
Vínculo – 1.220.0014 – EMENDA PARLAMENTAR 118001

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º, decorre do Recurso de Emenda Parlamentar Nº. 11770.182000/1180-01, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari-ES., 16 de abril de 2019.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Processo Administrativo Nº. 9441/2019

EM: 23 ABR. 2019

PROTOCOLO Nº

1010/19



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Serviço de Protocolo

Câmara Municipal de Guarapari/ES

DISTRIBUIÇÃO


Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº. 1016 / 19 para Presidência contendo 04 folhas numeradas e rubricadas.

Guarapari/ ES, 23 / 04 / 19.

ES

PROTOCOLO

À Setor Legislativo
Para encaminhamento dos
despachos - as fls. 05 e 06.
em 31/05/2019


Enis Soares de Carvalho
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarapari
Biênio 2019 - 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Parlamento Forte"

DESPACHO

Trata-se de Projeto de Lei oriundo da mensagem nº 043/2019 do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) no orçamento vigente.

No período de janeiro até a presente data, entre pedidos autorizados por este Legislativo, e em tramitação nesta Casa de Leis junto às Comissões Permanentes, referentes a créditos suplementares oriundos do Poder Executivo, soma-se a importância de **R\$ 45.796,625 (quarenta e cinco milhões setecentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** aproximadamente, quantia esta que perfaz o **percentual de 12% (doze por cento) do valor do orçamento.**

Cumprе salientar que a Lei Orçamentária, Lei nº 4300/2019, foi objeto de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (Processo nº 0003320-98.2019.8.08.0000 que, liminarmente, suspendeu a eficácia da emenda nº 001/2019, na qual autoriza o Poder Executivo o remanejamento de 5% (cinco por cento) do total do orçamento.

Na decisão liminar o E. Tribunal determinou que deverá prevalecer até o julgamento final da ADI a aplicação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.253/2018, no qual no seu art. 42 autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais por decreto até o limite de 30% (trinta por cento).

Portanto, se faz necessário apresentar as razões deste projeto, pois considerando o adicional de 12% (doze por cento) supramencionado, bem como os de 30% deferidos pelo TJES na ADI, atingiria o orçamento o valor extraordinário remanejado de 42% (quarenta e dois por cento) em créditos suplementares, superando o limite de até 30% (trinta por cento) estabelecido pela LDO vigente, o que poderia configurar crime

18


de responsabilidade, tanto para a Câmara, quanto para o Executivo, caso aprovado.



Diante disso, devolvo este Projeto de Lei ao Poder Executivo para justificar a sua real necessidade, pois no entendimento desta Presidência, com o deferimento da liminar acima mencionada, o valor do crédito adicional especial no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais) se contempla no limite de até 30% (trinta por cento), conforme disciplina a LDO.

Por fim, esclareço que as justificativas apresentadas não eximirão eventuais questionamentos das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, quando da apreciação do presente projeto pelos nobres vereadores.

Guarapari, ES, 31 de maio de 2019.


ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL
"Parlamentar"

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

13692 / 2019



04/08/2019 09:16

15962

REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Grupo do Assunto: SOLICITANDO

Assunto: INFORMAÇÕES

SOL ATRAVES DO OFICIO 029/2019 INFORMAÇÕES
COMPLEMENTARES REFERENTE AOS DESPACHOS DOS PROCESSOS
013/2019 , 764/2019 , 793/2019 , 997/2019 E 1010/2019

OFÍCIO CMG-GPP N°029/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência despachos proferidos, nos processos n°000763/2019, 000764/2019, 000793/2019, 000997/2019 e 001010/2019, que solicita informações complementares para o prosseguimento dos mesmos.

Considerando que já é de conhecimento de Vossa Excelência, bem como, do Procurador Geral dessa Prefeitura, deixo de encaminhar cópia do v. acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça acerca da arguição de inconstitucionalidade da LOA-2019.

No aguardo das justificativas e aproveitando a oportunidade, envio a Vossa Excelência as minhas considerações e alta estima.

Atenciosamente,

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guarapari
Guarapari/ES